



DEFENSOR PÚBLICO
GERAL DO ESTADO

Rodrigo Baptista Pacheco

ÓRGÃOS DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

1º SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO
Marcelo Leão Alves

2º SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO
Paloma Araújo Lamego

CHEFIA DE GABINETE
Carolina de Souza Crespo Anastácio

CORREGEDOR GERAL
Nilton Manoel Honório

SUBCORREGEDOR GERAL
Lincoln Cesar de Queiroz Lamellas

ASSESSORIA DA CORREGEDORIA GERAL
Alessandra Pinto Fernandes
Franklyn Roger Alves Silva
Mariana da Rocha Viegas

ASSESSORIA ESPECIAL DO GABINETE DO
DEFENSOR PÚBLICO GERAL
André Luis Machado de Castro

SECRETARIA-GERAL:

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA
Alexandre de Carvalho Rodrigues Romo

SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS E COORDENADOR
GERAL DO ESTÁGIO E DA RESIDÊNCIA JURÍDICA
Leandro Santiago Moretti

SECRETÁRIA DE LOGÍSTICA
Viviane Aló Drummond Pereira da Cunha

SECRETÁRIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Júlia Chaves Figueiredo

ASSESSORIA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
Elisa Costa Cruz

ASSESSOR PARLAMENTAR
Francisco Messias Neto

COORDENADORA DE MOVIMENTAÇÃO
Cristiane Mello de Medeiros Vargas

ASSESSORIA DA COORDENAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO
Andreia Helena Conde Falcão
Patrícia de Souza Figueiredo

DIRETOR-GERAL DO CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS - CEJUR
José Augusto Garcia de Sousa

DIRETORA DE CAPACITAÇÃO DO CEJUR
Adriana Silva de Brito

OUIDOR GERAL
Pedro Daniel Strozenberg

SUBOUIDORA GERAL
Karina Gonçalves Jasmim

COORDENADORA DO CONCURSO PARA A CLASSE INICIAL DA
DEFENSORIA PÚBLICA
Paloma Araújo Lamego

SUBCOORDENADORES DO CONCURSO
Alexandre de Carvalho Rodrigues Romo
Júlia Chaves de Figueiredo

COORDENADORA DA CENTRAL DE RELACIONAMENTO
COM O CIDADÃO
Gabriela Varsano Cherem

COORDENADORA-GERAL DO INTERIOR E DA BAIXADA
FLUMINENSE
Luciene Torres Pereira

COORDENADORA CÍVEL
Cintia Regina Guedes

SUBCOORDENADORA CÍVEL
Luciana Telles da Cunha

COORDENADOR DE DEFESA CRIMINAL
Emanuel Queiroz Rangel

SUBCOORDENADOR DE DEFESA CRIMINAL
Ricardo André de Souza

DEFENSORIA PÚBLICA

www.dpge.rj.gov.br

SUMÁRIO

Atos da Defensoria Pública-Geral	1
Avisos, Editais e Termos de Contratos	2

Atos da Defensoria Pública-Geral

ATO DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL

RESOLUÇÃO DPGE Nº 984 DE 27 DE MAIO DE 2019

DISCIPLINA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no
uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- a necessidade de regulamentar a concessão de diárias aos servidores,
quando a serviço da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro; e

- por fim, o que consta nos autos do Proc. nº SEI-20/001.004743/2019,

RESOLVE:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O servidor público ocupante de cargo efetivo ou em comissão que
se afaste da unidade administrativa em que tem exercício, por interesse do
serviço e em caráter eventual ou transitório, fará jus à percepção de diárias
para indenização das despesas extraordinárias de alimentação,
hospedagem e traslado, sem prejuízo do fornecimento do transporte, na
forma prevista nesta Resolução.

§ 1º - As parcelas, a que se refere o caput deste artigo, possuem natureza
indenizatória, não incidindo sobre as mesmas descontos a título de
contribuição previdenciária e de imposto sobre a renda, e não se
incorporam à remuneração do servidor público.

§ 2º - Nas hipóteses em que o transporte for custeado pelo servidor público,
ele poderá ser ressarcido até o valor constante do(s) bilhete(s).

DAS DIÁRIAS

Art. 2º - A diária será composta pela indenização de alimentação e
hospedagem.

§ 1º - Os valores da indenização são os constantes do Anexo Único desta
Resolução.

§ 2º - A indenização de alimentação será devida nos deslocamentos com
duração superior a 8 (oito) horas.

§ 3º - A indenização de hospedagem integrará o valor da diária quando
houver pernoite no deslocamento e se não for oferecida a estada
diretamente pela administração ou por terceiro.

Art. 3º - Não se concederá diária:

I - o Município para o qual se deslocar o servidor for contíguo ao da sede da
unidade de sua lotação;

II - o deslocamento se der entre os municípios da Região Metropolitana;

III - o deslocamento se der nos Municípios integrantes da Regional
Administrativa de lotação do servidor;

IV - quando as despesas com alimentação ou hospedagem estiverem
asseguradas gratuitamente ou correrem por conta de terceiros.

Art. 4º - O servidor poderá ser autorizado pela Chefia imediata a se afastar
até o limite de 05 (cinco) dias por mês.

§ 1º - O pedido de diária, a ser paga antecipadamente, sempre que
possível, deverá ser feito por meio de formulário disponibilizado no SEI,
instruído com a autorização da Chefia imediata, descrição pormenorizada
do serviço a ser executado e demonstração de sua essencialidade e
excepcionalidade em relação às ocupações habituais do servidor.

§ 2º - A autorização de afastamento entre sexta-feira e domingo e nos
feriados deverá apresentar justificativa sobre a necessidade de trabalho
em dias não úteis.

§ 3º - Quando o limite previsto no caput for excedido, o pedido de diária
deverá ter autorização da Secretaria responsável ou do Coordenador
Regional.

DO TRASLADO

Art. 5º - Ao servidor público ocupante de cargo efetivo ou em comissão
serão concedidas cotas de traslado para atendimento a despesas
decorrentes de deslocamentos da residência ou trabalho ao local de
embarque, do local de desembarque ao local do evento ou hospedagem,
do local do evento ou hospedagem ao local de embarque e do local de
desembarque ao local do trabalho ou residência, bem como nos
deslocamentos diários para cumprir a missão fora do Estado.

Parágrafo Único - Deverão ser observados os seguintes critérios para a
concessão das cotas de traslado, observado o valor constante do Anexo
desta resolução.

I - no deslocamento de ida - 02 (duas) cotas de traslado;

II - no deslocamento de volta - 02 (duas) cotas de traslado;

III - no deslocamento diário fora do Estado - 02 (duas) cotas de traslado por
dia.

Art. 6º - Não haverá pagamento de traslado nas hipóteses do art. 3º.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - O pagamento de diárias será publicado no Portal de Transparência
da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, com indicação do nome
do servidor, cargo ou função, destino, período de afastamento, atividade a
ser desenvolvida, valor despendido e, em sendo o caso, o número do
processo administrativo a que se refere a autorização.

Art. 8º - A solicitação de pagamento de diária ou traslado deverá ser feita
no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do retorno da viagem a serviço,
sob pena de não pagamento.

Parágrafo Único - Caso o servidor retorne antecipadamente da viagem a
serviço ou ela venha a ser cancelada, deverão ser restituídos os valores
pagos antecipadamente a título de diária e traslado, mediante depósito em
conta ou desconto em folha de pagamento.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 2019

RODRIGO BAPTISTA PACHECO
Defensor Público Geral do Estado

ANEXO ÚNICO

Diária	Fora do Estado	Dentro do Estado
Alimentação	R\$ 50,00	R\$ 44,00
Hospedagem	R\$ 185,00	R\$ 165,00
Traslado para deslocamento		Valor da Cota = R\$ 40,00

Id: 2184186

ATOS DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

DE 23.05.2019

DESIGNA a Exma. Defensora Pública **MARINA KAORI PINHEIRO** para
atuar no Plantão Especial do Juizado do Torcedor, nas dependências do
Estádio MARACANÁ, no dia 23.05.2019, quinta-feira, às 21:30 horas, na
Copa Sul-Americana - 2019.

DESIGNA a Exma. Defensora Pública **FERNANDA MAIA DO COUTO**
para atuar no Plantão Especial do Juizado do Torcedor, nas dependências
do Estádio MARACANÁ, no dia 26.05.2019, domingo, às 16:00 horas, no
Campeonato Brasileiro Série A - 2019.

DESIGNA a Exma. Defensora Pública **ANA CRISTINA DUARTE SILVA
COSTA** para sem prejuízo de suas atribuições, atuar em favor dos
assistidos **D.M.P E OUTROS**, nos autos dos Processos nº
0020214-96.2015.8.19.0061 em trâmite na 1ª Vara Criminal de Teresópolis,
na Audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 27.05.2019,
às 13h, a ser realizada no Complexo de Geriçinó, Bangu, na sala de
videoconferência.

DE 24.05.2018

DESIGNA a Exma. Defensora Pública **CHRISTIANE SERRA FERREIRA**
para atuar, sem ônus para os cofres públicos, na Ação Social " **DEFENSORIA PÚBLICA NAS ILHAS DO RIO - EDUCAÇÃO EM DIREITOS**, que será realizada no dia 25.05.2019, sábado, na Praia de Provetá, Ilha Grande, Angra dos Reis/RJ, às 09h.

DESIGNA a Exma. Defensora Pública **LIGIA MARIA FONSECA
SERRANO DAVALLE** para atuar na Ação Social " **DEFENSORIA PÚBLICA NAS ILHAS DO RIO - EDUCAÇÃO EM DIREITOS**, que será realizada no dia 25.05.2019, sábado, na Praia de Provetá, Ilha Grande, Angra dos Reis/RJ, às 09h.

DESIGNA a Exma. Defensora Pública **SIMONE MOREIRA DE SOUZA**
para atuar na Ação Social " **DEFENSORIA EM AÇÃO - OBRA SOCIAL ANTÔNIO DE AQUINO**", que será realizada no dia 25.05.2019, sábado, na Estrada da Mallet, nº 154, Magalhães Bastos/RJ, às 09h.

DESIGNA a Exma. Defensora Pública **CARLA BEATRIZ NUNES MAIA**
para atuar na Justiça Itinerante - Praça da Cruz Vermelha, que será
realizada no dia 26.05.2019, domingo, na Praça da Cruz Vermelha, Centro,
Rio de Janeiro/RJ, às 09h.

Id: 2184220

RETIFICAÇÃO
PARTE I - DPGE
D.O. DE 24.05.2019
PAGINA 01 - 2ª COLUNA

ATOS DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL
DE 20.05.2019

Onde se lê: "...CRISTINA REJANE DE SANTA ROSA, Defensora Pública substituta..."
Leia-se: "CRISTINA REJANE DE SANTA ROSA, Defensora Pública...",
mantendo-se os demais termos.

Id: 2184219

COORDENADORIA DE MOVIMENTAÇÃO

DESPACHO DA COORDENADORIA
DE 27.05.2019

PROC. Nº E-20/10737/2001 - MARCELA DE AZEVEDO BARROS,
Defensora Pública, matrícula 836.319-4. Considerando a necessidade de
Defensores Públicos no desempenho das funções institucionais, **ACOLHO**
o pedido de renúncia ao gozo de férias no mês de junho de 2019, e excluo
a requerente da tabela.

Id: 2184218